

# ATOS do EXECUTIVO

## Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 1511/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORMALIZAR CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Rio das Ostras autorizado a firmar, com a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL, termo de cessão de uso das seguintes áreas:

I – 25 m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados), em sala anexa dentro das dependências do Colégio Municipal Professora América Abdalla, situada na Rua Carlos Viana, s/n.º, Nova Esperança, Rio das Ostras, RJ, para a instalação de equipamentos necessários à prestação de serviços pela EMBRATEL;

II – 12 m<sup>2</sup> (doze metros quadrados), em sala localizada dentro das dependências do Departamento de Agropecuária – DEAGRO – departamento vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP, situado na Estrada de Cantagalo (Praça de Cantagalo), s/n.º, Cantagalo, Rio das Ostras, RJ, para a instalação de equipamentos necessários à prestação de serviços pela EMBRATEL.

III – Dutos em galeria subterrânea, com origem no Trevo da Rodovia Amaral Peixoto com a RJ 162 (Estrada Serramar) até a esquina da Avenida Ouro Verde com a Rodovia Amaral Peixoto, com as respectivas caixas de passagem, para a instalação de cabos ópticos e metálicos pela EMBRATEL.

**Art. 2º** - O termo de cessão de uso previsto no artigo anterior terá vigência de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser renovado, por meio de termos aditivos, desde que haja interesse da CESSIONÁRIA e do CEDENTE.

**Parágrafo único.** A cessão de uso a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser rescindida a qualquer tempo, por vontade das partes, desde que comunicado à outra, por qualquer meio oficial de comunicação, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**Art. 3º** - A cessão de uso terá como finalidade a instalação e o funcionamento de equipamentos necessários à prestação de serviços da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL.

**Art. 4º** - A cessão de uso será regida por instrumento próprio, devendo constar, obrigatoriamente, no instrumento os encargos e as obrigações do Município e da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL – bem como as hipóteses de sua revogação e, em especial, o Foro para a resolução de controvérsias que porventura possam ser originadas da celebração do instrumento, na hipótese, o foro da Comarca de Rio das Ostras/RJ.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 0302/2011

RENUMERA DECRETOS POR DUPLICIDADE DE NUMERAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 100, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** equívoco havido na numeração de decretos, sendo passível de erro humanamente compreensivo;

**Considerando** que no encaminhamento da publicação de 27 de maio de 2011 já haviam sido publicados decretos com os números 289, 290 e 291, em data de 25 de maio de 2011 em Edição Especial, gerando duplicidade numérica em prejuízo da segurança jurídica dos atos;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam renumerados os decretos de números 289, 290 e 291 do ano de 2011, publicados no Jornal Oficial de 27 de maio a 02 de junho de 2011 respectivamente para os números 299, 300 e 301 do mesmo ano.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 0303/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 4º, do artigo 6º da Lei Municipal nº 1499/2010.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 9.451.486,04 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2010, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO DO DECRETO Nº 0303/2011

#### 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.21 - 04.122.0001.2.151 SEMSP - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.50	30.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.50	19.485,00
02.21 - 15.452.0115.2.468 SEMSP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	3.3.90.39.00 - 0.1.50	5.000.000,00
02.21 - 15.452.0115.2.475 SEMSP - Manutenção das Unidades e Áreas Públicas e Equipamentos Urbanos	3.3.90.39.00 - 0.1.50	1.436.248,51
	4.4.90.51.00 - 0.1.50	341.000,00
02.21 - 17.512.0116.2.420 SEMSP - Abastecimento de Água Potável	3.3.90.39.00 - 0.1.50	2.000.000,00
02.21 - 17.512.0116.2.471 SEMSP - Manutenção de Recursos Hidrográficos	3.3.90.39.00 - 0.1.50	337.599,73
02.21 - 17.512.0116.2.472 SEMSP - Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico	3.3.90.39.00 - 0.1.50	287.152,80

TOTAL	9.451.486,04
-------	--------------

### ANEXO II DO DECRETO Nº 0303/2011

#### FONTES DE RECURSOS

#### UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.50	Recursos da Participação Especial dos Royalties	9.451.486,04
	TOTAL	9.451.486,04

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras